



# **Programa Regional do CENTRO**

---

## **Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise**

### **FEDER**

#### **Objetivo Específico:**

**3.2**

## 1 – Enquadramento

O presente documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos de abertura de candidaturas e sua análise subsequente.

Tendo presente a prossecução dos objetivos do PR 2030 seguem em anexo grelhas de avaliação para as tipologias de intervenção constantes do quadro seguinte:

OE	Tipologia Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia Operação
RSO3.2.	Ferrovia	Infraestrutura ferroviária (não RTE)	Eletrificação da via ferroviária
			Renovação de via ferroviária
			Sistema de Sinalização e Telecomunicações

## 2 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, ao exercício orçamental seguinte ou, tendo carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

A Autoridade de Gestão adotará a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, atendendo a que envolve exclusivamente uma entidade beneficiária de natureza pública, a qual é a única que pode executar as operações em causa.

O aviso definirá todas as condições de acesso, incluindo o grau de maturidade mínimo do projeto para efeitos de submissão da candidatura, os critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos.

## 3 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos.
- ii) Cerificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras

#### 4 - Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos de Abertura de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 0 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente e 0 uma valoração nula.

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério são definidos em sede de Aviso para apresentação de candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro daquele intervalo.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Prevê-se ainda que certos critérios, possam, pela sua relevância para o projeto, exigir uma pontuação mínima de 3 pontos (suficiente), sem a qual o projeto não se considera elegível.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito do projeto).

Não havendo lugar a concorrência, estas são avaliadas apenas com base no seu mérito absoluto não podendo este ser inferior a 3 pontos.

#### 5 - Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
<b>2. Impacto</b>	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.

Critérios	Descrição
<b>3. Capacidade de Execução</b>	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.
<b>4. Qualidade</b>	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

Na ficha anexa à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é alvo de avaliação.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- a) Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%;
- b) O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;
- c) A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

Para efeitos de desempate, entre candidaturas, são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso:

- 1º - Qualidade do Projeto;
- 2º - Adequação à Estratégia;
- 3º - Data de entrada da candidatura.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, para a tipologia de intervenção em causa.

<b>Objetivo Específico (OE)</b>	RSO3.2. Desenvolver e reforçar uma mobilidade nacional, regional e local sustentável, resiliente às alterações climáticas, inteligente e intermodal, inclusive melhorando o acesso à RTE-T e a mobilidade transfronteiriça (FEDER)
<b>Tipologia de Ação</b>	Ferrovias
<b>Tipologia de Intervenção</b>	<b>Infraestrutura ferroviária (não RTE)</b>
<b>Tipologia de operações</b>	Eletrificação da via ferroviária Renovação de via ferroviária Sistema de Sinalização e Telecomunicações

<b>Tipo de beneficiários</b>	<b>Grupos-Alvo</b>
Infraestruturas de Portugal, S.A.	Utilizadores de transporte ferroviário e empresas servidas pelas infraestruturas ferroviárias, bem como institutos públicos, empresas públicas, e operadores e concessionários de transporte público.

<b>Tipologia de Intervenção</b>	<b>Infraestrutura ferroviária (não RTE)</b>
---------------------------------	---

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta	Avalia o Contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado definidos para o Objetivo Específico: RC050 - Extensão de vias ferroviárias reconstruídas ou modernizadas — não RTE-T RCR58 - Utilizadores anuais de vias ferroviárias recém-construídas, melhoradas, reconstruídas ou modernizadas	[10% - 20%]
	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	Avalia se o projeto integra as prioridades definidas no Programa Nacional de Investimentos 2030 (PNI2030) - TRANSPORTES E MOBILIDADE	
	1.3 Contributo do projeto para os Objetivos de Desenvolvimento Urbano Sustentável	Avalia o contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Urbano Sustentável (ODS) em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas na implementação da Agenda 2030 e outros ODS relevantes para a área temática específica.	
<b>2. Impacto</b>	2.1 Contributo para o reforço e melhoria da oferta de transporte público coletivo de passageiros	Avalia o impacto com base no aumento dos utilizadores anuais da infraestrutura e da redução dos tempos de percurso.	[25% - 35%]
<b>3. Capacidade de Execução</b>	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Avalia a capacidade de mobilização dos recursos financeiros em função da disponibilidade financeira/autorização orçamental.	[30 - 40%]
	3.2 Capacidade de gestão e implementação do projeto	Avalia a robustez da equipa responsável pela operação, incluindo o planeamento, a execução e o acompanhamento e monitorização da operação, e os recursos técnicos disponíveis.	
<b>4. Qualidade</b>	4.1 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Avalia se a operação tem complementaridade e sinergias com outras intervenções cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento comunitários e/ou nacionais, ou outras não cofinanciadas;	[25% - 35%]
	4.2 Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados (*)	Avalia o caráter prioritário da intervenção, tendo por base a fundamentação da pertinência dos objetivos a atingir.	

(\*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto.